

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1056/82 (DRECAP-3- 1662/80)
INTERESSADO : JOSÉ GENTIL JÚNIOR
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS E CONVALIDAÇÃO DE MATRÍCULA
RELATOR : CONSº RENATO ALBERTO T. DI DIO
PARECER CEE : 1464/82 - CESG- - APROVADO EM 15/09/82
Comunicado ao Pleno em 29/09/82

1. HISTÓRICO:

JOSÉ GENTIL JÚNIOR, nascido em São Paulo aos 27 de junho de 1964, requer a equivalência de seus estudos, feitos no exterior, aos de nível de conclusão da 1ª série do 2º grau e convalidação de sua matrícula na 2ª série do 2º grau, em 1980, no Colégio "Rio Branco".

É o seguinte seu histórico escolar:

1. de 1971 a 1975, fez as primeiras cinco séries do ensino de 1º grau no Colégio Cearense "Sagrado Coração", Fortaleza, Ceará;

2. em 1976, 1977 e 1978, freqüentou, com aproveitamento satisfatório, a 6ª, 7ª e 8ª séries do 1º grau no Colégio "Andrews", do Rio de Janeiro, onde obteve o certificado de conclusão do ensino de primeiro grau;

3. em 1979, matriculou-se na 1ª série do 2º grau do Colégio "Rio Branco", freqüentando as aulas até a conclusão do 3º bimestre;

4. matriculou-se, em seguida, na "Barnum Public School", Barnum, Minnesota, onde estudou, com rendimento satisfatório, os seguintes componentes curriculares da 10ª série de 1º de outubro de 1979 a março de 1980:

| | | | |
|-----------------------|-----|-----|----------|
| Inglês..... | .84 | 0,5 | crédito; |
| Jornalismo..... | .86 | 0,5 | crédito; |
| História Americana... | .81 | 0,5 | crédito; |
| Álgebra II..... | .92 | 0,5 | crédito; |
| Biologia..... | .81 | 0,5 | crédito; |
| Educação Física..... | .83 | 0,5 | crédito; |

5. de volta ao Brasil, matriculou-se na 2ª série do 2º grau do Colégio Rio Branco, transferindo-se, em 29 de abril de 1980, para o Centro Interescolar "Objetivo" de Ensino de 1º e 2º Graus. Ao final do ano, é retido em Matemática e Ciências Físicas e Biológicas e Programas de Saúde;

6. em 1981, matriculou-se na 3ª série do 2º grau do mesmo estabelecimento, com dependência nos mencionados componentes curriculares, não alcançando aprovação quer na 3ª série quer nas dependências;

7. em 1982, está cursando novamente a 3ª série, com dependência em (1) Matemática e (2) Ciências Físicas e Biológicas e Programas de Saúde da 2ª série;

8. A DRECAP 3, considerando "o atraso na juntada dos documentos escolares em nome do requerente", solicita a remessa dos autos a este Conselho "para estudos quanto à convalidação de seus atos escolares".

2. APRECIÇÃO:

Após ter cursado três bimestres, em 1979, na 1ª série do 2º grau do Colégio Rio Branco, José Gentil Júnior estudou um semestre na Barnum Public School, Barnum, Minnesota, obtendo aprovação em seis disciplinas que, por sua natureza, justificam a declaração de equivalência de seus estudos no exterior aos de nível de conclusão da 1ª série do 2º grau.

Por esse motivo, somos de parecer que deva ser convalidada sua matrícula na 2ª série do 2º grau do Colégio Rio Branco, em 1980, assim como merecem convalidação os atos escolares praticados posteriormente.

Esclarece a Assistência Técnica da COGSP que "o expediente esteve retido na Regional no período compreendido entre setembro de 1980 e novembro de 1981 (fls. 09 verso 10), embora a documentação existente fosse bastante para manifestação do referido órgão a respeito do requerido na inicial".

E acrescenta: "Assim, só se justifica o encaminhamento do Processo ao CEE, com vistas à regularização da vida escolar do interessado, comprometida por falta de solução em tempo hábil".

3. CONCLUSÃO:

Os estudos feitos por José Gentil Júnior na "Barnum Public School", Barnum, Minnesota, são declarados equivalentes aos de nível de conclusão da 1ª série do 2º grau. Convalidam-se, em conseqüência, sua matrícula na 2ª série do 2º grau do

Colégio Rio Branco, em 1980, bem como os atos escolares praticados posteriormente.

CESG, em 15 de setembro de 1982.

a) CONS^o RENATO ALBERTO T. DI DIO
VICE- PRESIDENTE

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 1982.

a) CONS^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
P R E S I D E N T E